



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

03 de Maio de 2024 - Ano XIII - Edição DLXVIII

www.milagres.ce.gov.br
asscom@milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

03 DE MAIO DE 2024 - ANO XIII - DLXVIII



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FRANCISCO RIBAMAR XAVIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018, considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, torna pública a **33ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **03/05/2024, de 8:30h às 10:00h** no **Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, localizado no Sítio Benedito, KM 01, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do item 19 do Edital 001/2018.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **03/05/2024, de 08h às 13:30h**, no **Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres**, Rua Helena Mendonça Figueiredo, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do item 20.5 do Edital 001/2018.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

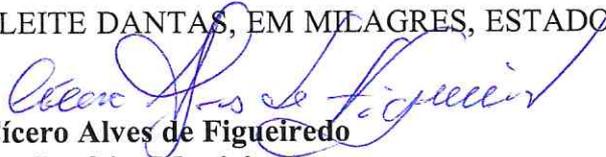
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres-CE, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 29 DE ABRIL DE 2024.


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	EUGILÂNIA RIBEIRO SOARES	12º
	AMANDA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	13º
AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE GOMES MACEDO	8º
	CAMYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	9º



ANEXO II

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

- 1-01 fotografia 3x4, recente;
- 2-Carteira de Identidade;
- 3-Cadastro de Pessoa Física;
- 4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5-PIS/PASEP;
- 6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11- CPF dos dependentes;
- 12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;
- 14-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 15-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
- 16-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:
 - a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2018.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

17-Lauda médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

18-Comprovante de Residência;

19-Telefone de Contato;

20-Dados Bancários do Banco do Brasil;

21-Declaração de Bens;

22-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

23-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 008/2024

Milagres, CE – 3 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
DATA DE REALIZAÇÃO DA SEMANA
DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE
MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 106/2024, da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, que trata da impossibilidade de realização da semana do bebê neste momento;

CONSIDERANDO que a semana do bebê, regulamentada pela Lei Municipal 1.218 de 17 de fevereiro, não pôde se realizar no mês de maio.

DECRETA:

Art. 1º A Semana do Bebê de Milagres realizar-se-á de 17 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 3 DE MAIO DE 2024


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1542/2024

De 02 de Maio de 2024

Câmara Municipal de Milagres
R E C E P Ç Ã O
Data: 03 / 05 / 2024
Hora: 08:19
Recepcionista

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a “Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Milagres, Estado do Ceará”, já lançada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (LDB Nº 9394/1996), nos Artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01, Revogada pela Lei Nº 13.005/2014), pelo MEC (Ministério da Educação) e, concomitantemente, pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Art. 2º A Escola em Tempo Integral contará com a atuação e suporte das seguintes equipes:

I – Equipe de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica (SME Milagres Ceará e Núcleos Gestores Escolares);

II – Coordenadores Pedagógicos (SME Milagres Ceará);

III – Professores das Áreas do Conhecimento e dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Temáticas Eletivas (Rede Pública Municipal de Ensino);

IV – Profissionais de Apoio Multifuncional e Atendimento à Educação Inclusiva (Célula de Inclusão da SME Milagres Ceará).

§1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das Escolas em Tempo Integral são de responsabilidade de toda Equipe Escolar.

§2º O Corpo Docente e demais Profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Inicial e Continuada, de maneira diagnóstica e específica do ETI, oferecidas para este fim.

Art. 3º A Gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da Comunidade Escolar (Gestão Democrática) nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que





Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 4º O Currículo das Escolas em Tempo Integral, seguirá o Regulamento das Diretrizes Nacional e Estadual de Educação, alinhado à BNCC e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, esporte, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que venham a contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§1º A operacionalização do Currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Eletiva, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e comunidade escolar, em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 5º O currículo e as propostas pedagógicas da Escola em Tempo Integral devem ser desenvolvidas em consonância com a organização curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, conseqüentemente, com o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), Parte Diversificada, Atividades Eletivas e Atividades Formativas, conforme Áreas de Conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As atividades formativas serão desenvolvidas pelas equipes técnicas responsáveis e coletivo de professores, com vistas à formação integral dos estudantes, que conseqüentemente, caracterizarão a identidade da Escola em Tempo Integral.

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino, compreendem:

I – A escola poderá optar pela carga horária semanal total que corresponderá a um mínimo de 35 (trinta e cinco) horas/aulas semanais e um máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais.

II – A carga horária corresponderá a um mínimo de 7 h (sete horas) diárias, perfazendo um total anual de 1.400 horas (mil e quatrocentas) horas para a carga horária 35 (trinta e cinco) horas/aulas semanais ou carga horária diária de 9h (nove horas) diárias, perfazendo um total anual de 1.800 horas (mil e oitocentas) horas para a carga horária 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais.

Parágrafo único. A carga horária semanal das Escolas em Tempo Integral será prevista em portaria da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 8º As escolas públicas municipais que funcionarão em tempo integral são aquelas previstas no anexo único desta lei.

§1º A inclusão ou exclusão das escolas públicas municipais de ensino na Política de Educação em Tempo Integral será feita mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.





Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

§2º As escolas públicas municipais que incluïrem a educaçãõ em tempo integral terãõ sua nomenclatura para EMTI – Escola Municipal em Tempo Integral seguido pelo nome dado a escola, de forma automãtica.

Art. 8º Terãõ prioridade à matriculã na Rede Pùblica Municipal de Ensino em Tempo Integral, os estudantes jã matriculados na referida Unidade Escolar ofertante do ETI.

Parãgrafo ùnico. A oferta de matriculas deve atender ao calendãrio disposto pela Secretaria Municipal de Educaçãõ Bãsica, seguindo os demais critãrios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

Art. 9º A Escola Municipal em Tempo Integral terã metas e resultados a serem alcançados, de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministãrio da Educaçãõ (MEC) e Secretaria Municipal de Educaçãõ Bãsica (SME), a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas, bem como pela ratificaçãõ de informações constantes quando do Processo de Adesãõ no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execuçãõ e Controle ao ETI.

Art. 10 As Escolas Municipais da Rede Pùblica de Ensino do Municãpio de Milagres – CE, ofertantes do ETI (Escola em Tempo Integral), serãõ acompanhadas e monitoradas regularmente pela Equipe Tãcnica e Pedagãgica da Secretaria Municipal de Educaçãõ Bãsica.

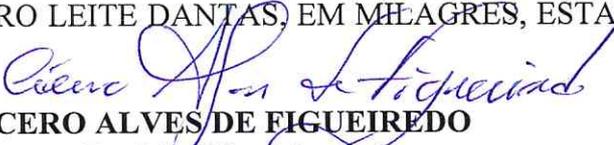
Art. 11 As diretrizes, procedimentos e forma de organizaçãõ das Escolas Municipais em Tempo Integral serãõ orientadas atravãs de Manual de Orientaçãõ, elaborado e disponibilizado pelo Ministãrio da Educaçãõ (MEC).

Art. 12 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutençãõ e Desenvolvimento da Educaçãõ Bãsica e de Valorizaçãõ dos Profissionais da Educaçãõ – CACS FUNDEB, acompanharã todos os atos de funcionamento da Educaçãõ em Tempo Integral no âmbito da Rede Pùblica Municipal de Ensino, auxiliado pelo CME – Conselho Municipal de Educaçãõ.

Art. 13 Os possãveis casos omissos serãõ dirimidos pela Secretaria Municipal de Educaçãõ Bãsica, com a participaçãõ indissociãvel do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutençãõ e Desenvolvimento da Educaçãõ Bãsica e de Valorizaçãõ dos Profissionais da Educaçãõ – CACS FUNDEB e CME – Conselho Municipal de Educaçãõ, bem como da Gestãõ Administrativa e Pedagãgica da Rede Pùblica Municipal de Ensino em Tempo Integral de Milagres – CE.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçãõ, revogadas todas as disposições em contrãrio.

PALãCIO MUNICIPAL CãCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARã,
AOS 02 MAIO DE 2024.


CãCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESCOLA ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA	45 horas
ESCOLA MARIETA CALS	35 horas
ESCOLA CLICERIO MARTINS PEREIRA	35 horas
PROINFANCIA PROFESSORA FRANCISCA HELENEIDE PEREIRA	35 horas
ESCOLA PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS	35 horas
CEI FRANCISCA ALVES DA COSTA (DIVA)	35 horas
□ ESCOLA DONA MARIQUINHA BELO	35 horas
□ ESCOLA MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO	35 horas



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 109/2024-GP

De 29 de abril de 2024.

Designa servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica designado o Sr. JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES, CPF N.º 507.214.883-15, como CHEFE DE GABIENTE, junto ao Gabinete do Prefeito e Articulação Política.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e **não gera efeitos financeiros.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 110/2024-GP

De 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Indicação do Servidor Público para Representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, junto ao INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica Designado o Sr. ÍTALO EVERTON BATISTA SILVA, CPF N.º 078.257.233-25, ocupante do cargo de Diretor Administrativo do Departamento de Inspeção Municipal, para Representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 111/2024-GP

De 30 de abril de 2024.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora MARIA JANAINA PEREIRA MOREIRA MATIAS, CPF N.º 029.750.823-45, do cargo comissionado DIRETOR PEDAGÓGICO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Básica, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 103/2022-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 112/2024-GP

De 30 de abril de 2024.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO, CPF N.º 048.116.473-19, do cargo comissionado DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES PSICOSSOCIAL - CAPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 041/2023-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 113/2024-GP

De 30 de abril de 2024.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora MARIA SOLANGE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, CPF N.º 567.079.163-00, do cargo comissionado COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E DIFUSÃO CULTURAL, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 002/2024-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 114/2024-GP

De 02 de maio de 2024.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a secretária titular VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde, ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo;

CONSIDERANDO que disponibilidade do cargo de Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos traria enorme prejuízo aos cidadãos;

CONSIDERANDO a obrigação de obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO CPF N.º 048.116.473-19	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SEC-1

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 115/2024-GP

De 02 de maio de 2024.

Ao Banco do Brasil S/A - Agência Nº 2.300/Milagres-CE

Sr. Gerente,

Art. 1º - O Prefeito do Município de Milagres, CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve designar os servidores municipais, a Sra. YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO, RG nº 2003099119345 SSP/CE, CPF 048.116.473-19, que ocupa o cargo de Secretária Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a Sra. RITA JANAINÉ ALVES DE LIMA, RG 2001029013061 SSP/CE, CPF 969.803.033-68, que ocupa o cargo de Tesoureira, para movimentar os recursos financeiros das contas vinculadas ao Município de Milagres, CE, CNPJ 07.655.277/0001-00, mantidas na agência 2300-0/Milagres, do Banco do Brasil S/A, com assinaturas em conjunto.

Parágrafo Único - Entende-se por movimentação de recursos, as transações bancárias abaixo:

- I-Emitir cheques
- II-Abrir contas de depósito
- III-Autorizar cobrança
- IV-Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- V-Requisitar talonários de cheques
- VI-Retirar cheques devolvidos
- VII-Endossar cheque
- VIII-Sustar/contra-ordenar cheques
- IX-Cancelar cheques
- X-Baixar cheques
- XI-Efetuar resgates/aplicações financeiras
- XII-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- XIII-Efetuar saques - conta corrente
- XIV-Efetuar saques - poupança
- XV-Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- XVI-Efetuar transferências por meio eletrônico
- XVII-Efetuar movimentação financeira no rpg
- XVIII-Consultar contas/aplic.programas repasse recursos
- XIX-Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- XX-Emitir comprovantes
- XXI-Efetuar transferência p/ mesma titularidade
- XXII-Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 116/2024-GP

De 02 de maio de 2024.

Ao Banco do Brasil S/A - Agência Nº 2.300/Milagres-CE

Sr. Gerente,

Art. 1º - O Prefeito do Município de Milagres, CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve designar os servidores municipais, a Sra. YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO, RG nº 2003099119345 SSP/CE, CPF 048.116.473-19, que ocupa o cargo de Secretária Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a Sra. RITA JANAINÉ ALVES DE LIMA, RG 2001029013061 SSP/CE, CPF 969.803.033-68, que ocupa o cargo de Tesoureira, para movimentar os recursos financeiros das contas vinculadas ao Município de Milagres, CE, CNPJ 16.537.668/0001-02, mantidas na agência 2300-0/Milagres, do Banco do Brasil S/A, com assinaturas em conjunto.

Parágrafo Único - Entende-se por movimentação de recursos, as transações bancárias abaixo:

- I-Emitir cheques
- II-Abrir contas de depósito
- III-Autorizar cobrança
- IV-Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- V-Requisitar talonários de cheques
- VI-Retirar cheques devolvidos
- VII-Endossar cheque
- VIII-Sustar/contra-ordenar cheques
- IX-Cancelar cheques
- X-Baixar cheques
- XI-Efetuar resgates/aplicações financeiras
- XII-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- XIII-Efetuar saques - conta corrente
- XIV-Efetuar saques - poupança
- XV-Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- XVI-Efetuar transferências por meio eletrônico
- XVII-Efetuar movimentação financeira no rpg
- XVIII-Consultar contas/aplic.programas repasse recursos
- XIX-Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- XX-Emitir comprovantes
- XXI-Efetuar transferência p/ mesma titularidade
- XXII-Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 117/2024-GP

De 02 de maio de 2024.

Ao Banco do Brasil S/A - Agência Nº 2.300/Milagres-CE

Sr. Gerente,

Art. 1º - O Prefeito do Município de Milagres, CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve designar os servidores municipais, a Sra. YASMINE FIGUEIREDO RIBEIRO, RG nº 2003099119345 SSP/CE, CPF 048.116.473-19, que ocupa o cargo de Secretária Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a Sra. RITA JANAINÉ ALVES DE LIMA, RG 2001029013061 SSP/CE, CPF 969.803.033-68, que ocupa o cargo de Tesoureira, para movimentar os recursos financeiros das contas vinculadas ao Município de Milagres, CE, CNPJ 15.271.906/0001-18, mantidas na agência 2300-0/Milagres, do Banco do Brasil S/A, com assinaturas em conjunto.

Parágrafo Único - Entende-se por movimentação de recursos, as transações bancárias abaixo:

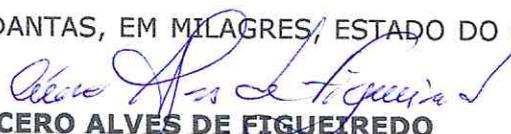
- I-Emitir cheques
- II-Abrir contas de depósito
- III-Autorizar cobrança
- IV-Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- V-Requisitar talonários de cheques
- VI-Retirar cheques devolvidos
- VII-Endossar cheque
- VIII-Sustar/contra-ordenar cheques
- IX-Cancelar cheques
- X-Baixar cheques
- XI-Efetuar resgates/aplicações financeiras
- XII-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- XIII-Efetuar saques - conta corrente
- XIV-Efetuar saques - poupança
- XV-Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- XVI-Efetuar transferências por meio eletrônico
- XVII-Efetuar movimentação financeira no rpg
- XVIII-Consultar contas/aplic.programas repasse recursos
- XIX-Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- XX-Emitir comprovantes
- XXI-Efetuar transferência p/ mesma titularidade
- XXII-Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

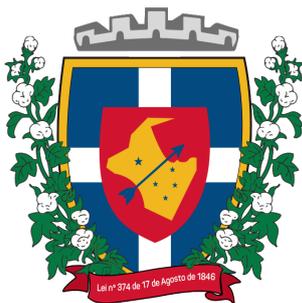
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
MILAGRES - CEARÁ
03 DE MAIO DE 2024 - ANO XIII - DLXVIII



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom@milagres.ce.gov.br

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom@milagres.ce.gov.br